LEI MUNICIPAL Nº 2564 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando a conjugação de esforços para o adequado funcionamento do Posto Médico-Legal em São Jerônimo.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior terá vigência pelo período de quatro (04) anos, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º - Este convênio reger-se-á pelas demais cláusulas, condições e obrigações das partes nele especificadas, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 1773/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP